

Dep. Fernando Figueira



PROJETO DE LEI

Nº

480

2007

AUTORIA

DEPUTADO MANOEL CASTRO

**EMENTA**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.

(Favorável)

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

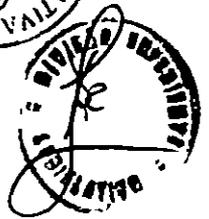
Autógrafo nº 42  
De 15 maio 2008

OK!



PROJETO DE LEI 480 /2007  
PROTOCOLO DE ENTRADA DO  
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 19 / 12 Rec. Por:



CONCEDE O TÍTULO DE  
CIDADÃO CEARENSE AO  
MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO  
PEREIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA

Art. 1º - É concedido ao MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, o Título de Cidadão Cearense

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPUTADO MANOEL CASTRO  
Deputado Estadual

Handwritten signatures and initials of various legislators and officials, including names like Manoel Castro, José Tereza Soares, and others. Some signatures are accompanied by party abbreviations like (CPV) and (PSB).

## JUSTIFICATIVA

O Ministro Brito Pereira, um valente nordestino e filho de pais cearenses, saiu do interior do Maranhão depois de ser alfabetizado na zona rural e cursado primeiro e segundo grau na cidade de Mirador e Colinas, no Maranhão, chegou a Brasília no ano de 1975 em busca de oportunidade de trabalho para prosseguir nos estudos.

Após anos de muita luta, conseguiu concluir o curso de Direito, donde a partir daí, especializou-se na área trabalhista. Prestou grande serviço ao Brasil, e principalmente ao nordeste e a muitos dos cearenses, quando de sua atuação como advogado da Rede Ferroviária Federal S/A, perante o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Federal de Recursos e Supremo Tribunal Federal

Teve sempre um trabalho destacado na área trabalhista, quando professor de Direito do Trabalho e de Direito Processual do Trabalho, no curso de Direito do Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UNIUDF.

Aprovado em diversos concursos públicos na área do Direito, dentre os quais no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Trabalho, tendo ingressado no Ministério Público do Trabalho em maio de 1988 foi promovido a Procurador de 1ª Categoria em agosto de 1988, quando passou a officiar perante o Tribunal Superior do Trabalho. Promovido, por merecimento, a Subprocurador Geral do Trabalho, cargo que ocupou até a posse no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em 31 de maio de 2000

O ministro é, ainda, conferencista em diversos congressos e seminários e autor de vários artigos publicados em revistas e periódicos especializados.

Diante de tão nobres serviços prestados aos brasileiros, nordestinos e cearenses, que da justiça trabalhista precisaram e precisam, e que podem contar com ele e seu senso de justiça e reconhecimento, principalmente aqueles mais necessitados, é que venho junto aos meus pares, solicitar a aprovação desta matéria.





2/3 = 16

Deputados que apóiam o Projeto de Lei que concede Título de cidadania cearense ao  
MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_
- 5 \_\_\_\_\_
- 6 \_\_\_\_\_
- 7 \_\_\_\_\_
- 8 \_\_\_\_\_
- 9 \_\_\_\_\_
- 10 \_\_\_\_\_
- 11 \_\_\_\_\_
- 12 \_\_\_\_\_
- 13 \_\_\_\_\_
- 14 \_\_\_\_\_
- 15 \_\_\_\_\_
- 16 \_\_\_\_\_
- 17 \_\_\_\_\_
- 18 \_\_\_\_\_
- 19 \_\_\_\_\_



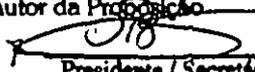
- 20. \_\_\_\_\_
- 21. \_\_\_\_\_
- 22. \_\_\_\_\_
- 23. \_\_\_\_\_
- 24. \_\_\_\_\_
- 25. \_\_\_\_\_
- 26. \_\_\_\_\_
- 27. \_\_\_\_\_
- 28. \_\_\_\_\_
- 29. \_\_\_\_\_
- 30. \_\_\_\_\_
- 31. \_\_\_\_\_
- 32. \_\_\_\_\_
- 33. \_\_\_\_\_
- 34. \_\_\_\_\_
- 35. \_\_\_\_\_
- 36. \_\_\_\_\_
- 37. \_\_\_\_\_
- 38. \_\_\_\_\_
- 39. \_\_\_\_\_
- 40. \_\_\_\_\_

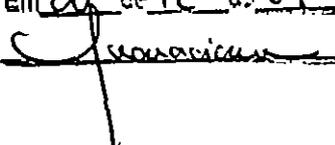


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 7ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 162ª SESSÃO ORDINÁRIA

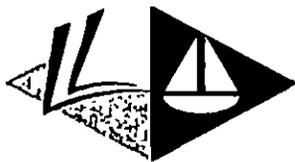
DESPACHO

(x) Publique-se e Inclua-se em Pauta  
 Inclua-se na Ordem do Dia em  
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência  
 Encaminhe-se à Comissão  
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

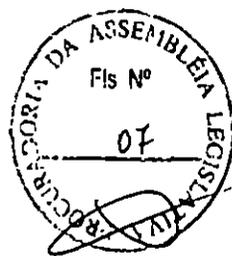
Em 20/12/2007  Presidente / Secretário

PUBLICADO  
 Em 20 de 12 de 07  


De acordo com art. 183  
 Do R. Interw encaminha-se a  
 comissão Constituição  
Judica e Redação  
 Em 1 / 1 / 1  
 Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei N.º 480 /2008

**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 20/02/2008**

---

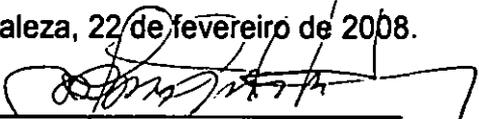
**Deputado Dr. Sarto**  
**Presidente da CCJR.**

Projeto de Lei n.º	480/2007
Autoria:	<b>DEPUTADO (A) MANOEL CASTRO</b>

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.



Fortaleza, 22 de fevereiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

**AO(A) DR(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA** , para, com assessoria de **ALAN JEISON CAVALCANTE**, proceder análise e emitir parecer .

*Fortaleza, 22 de fevereiro de 2008.*

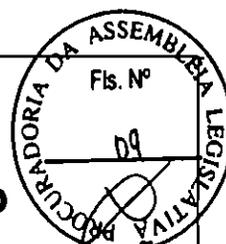
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO**  
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica

**PARECER Nº LO. 824/07**

**PROJETO DE LEI Nº 480/2007**

**AUTORIA: DEPUTADO MANOEL CASTRO**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO  
PEREIRA.**



## **PARECER**

### **I – HISTÓRICO**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 480/2007**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **MANOEL CASTRO**, que: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.”**

### **I.I – DA JUSTIFICATIVA**

**Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca:** “O Ministro Brito Pereira, um valente nordestino e filho de pais cearenses, saiu do interior do Maranhão depois de ser alfabetizado na zona rural e cursando primeiro e segundo grau na cidade de Mirador e Colinas, no Maranhão, chegou a Brasília no ano de 1975 em busca de oportunidade de trabalho para prosseguir nos estudos.

Após anos de muita luta, conseguiu concluir o curso de Direito, donde a partir daí, especializou-se na área trabalhista. Prestou grande serviço ao Brasil, e principalmente ao nordeste e a muitos dos cearenses, quando de sua autuação como advogado da Rede Ferroviária Federal S/A, perante o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Federal de Recursos e Supremo Tribunal Federal.

Teve sempre um trabalho destacado na área trabalhista, quando professor de Direito do Trabalho e de Direito Processual do Trabalho, no curso de Direito do centro de Ensino Unificado do Distrito Federal -UNIUDF.

Aprovado em diversos concursos públicos na área do Direito, dentre os quais no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo

**PARECER Nº LO. 824/07**

**PROJETO DE LEI Nº 480/2007**

**AUTORIA: DEPUTADO MANOEL CASTRO**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO  
PEREIRA.**



de Procurador do Trabalho, tendo ingressado no Ministério Público do Trabalho em maio de 1988, foi promovido a Procurador de 1ª Categoria em agosto de 1988, quando passou a officiar perante o Tribunal Superior do Trabalho. Promovido, por merecimento, a Subprocurador Geral do Trabalho, cargo que ocupou até a posse no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em 31 de maio de 2000.

O Ministro é, ainda, conferencista em diversos congressos e seminários e autor de vários artigos publicados em revistas e periódicos especializados.

Diante de tão nobres serviços prestados aos brasileiros, nordestinos e cearenses, que da justiça trabalhista precisaram e precisam, e que podem contar com ele e seu senso de justiça e reconhecimento, principalmente aqueles mais necessitado, é que venho junto aos meus pares, solicitar a aprovação desta matéria."

## **I.II - DO PROJETO**

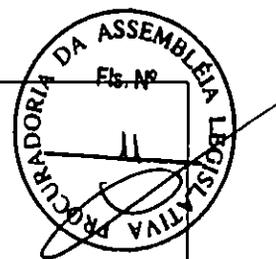
**Art. 1º** - É concedido ao **MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, o Título de Cidadão Cearense.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **II - ASPECTOS LEGAIS**

A Propositura do Nobre Deputado dispõe, no art. 1º, que: "Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao **MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, brasileiro, natural de Mirador e Colinas, Estado de Maranhão."

**PARECER Nº LO. 824/07**  
**PROJETO DE LEI Nº 480/2007**  
**AUTORIA: DEPUTADO MANOEL CASTRO**  
**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO  
PEREIRA.**



Prescrevem os artigos 1º e 2º da lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

**"Art. 1º - A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.**

**Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projetos de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo."** (grifos nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução n.º 389 de 11/12/96) **"in verbis"**:

**"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:  
(...)**

**II - projeto:  
(...)**

**b) de lei ordinária."**

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação, que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através de projeto de Lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

**PARECER N° LO. 824/07**

**PROJETO DE LEI N° 480/2007**

**AUTORIA: DEPUTADO MANOEL CASTRO**

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO  
PEREIRA.**



### **III - CONCLUSÃO**

Por todo o ponderado, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei 480/2007, de autoria do Excelentíssimo Senhor deputado Manoel Castro, vez que se ajusta à exegese da Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, devendo ser submetido à apreciação da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Augusta casa.

Atendem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei n.º 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de "Cidadania Cearense" durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o nosso parecer, S.M.J.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de fevereiro de 2008.

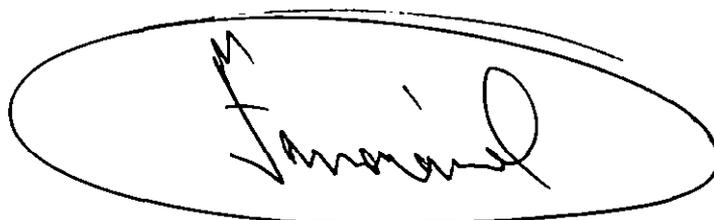


**Luzia Arriães Cavalcante Mota**  
*Consultora Técnica-Jurídica*

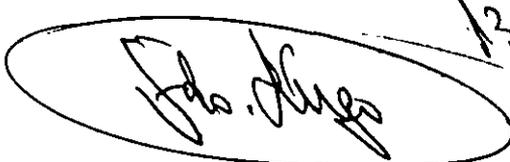
Assessorado por:



**Alan Jeison Cavalcante Lima**  
Estagiário



*João Batista Brito Pereira*  
*jurídica* , *para* *previsão*  
*13/05/08*



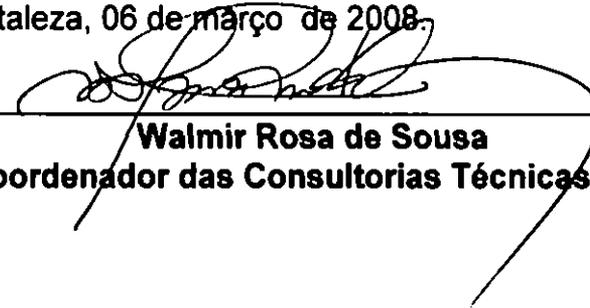
<b>Projeto de Lei nº</b>	480/2007
<b>Autoria:</b>	<b>DEPUTADO(A) MANOEL CASTRO</b>
<b>Ementa:</b>	Concede o título de cidadão cearense ao Ministro João Batista Brito Pereira.

De Acordo.  
À consideração do Sr Coordenador.  
Fortaleza, 06 de março de 2008.

  
Francisco José Mendes Cavalcante Filho  
Consultoria Técnico - Jurídica  
Diretor

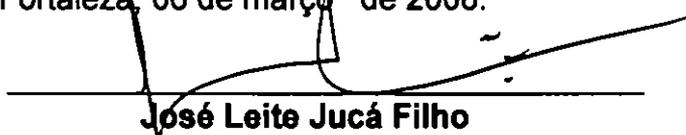
#####

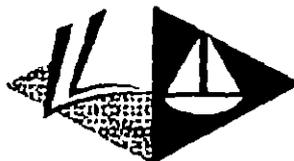
De Acordo com Parecer.  
À consideração do Sr. Procurador.  
Fortaleza, 06 de março de 2008.

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas

#####

De Acordo com Parecer.  
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.  
Fortaleza, 06 de março de 2008.

  
José Leite Jucá Filho  
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI N.º 480 / 2008 – Autoria Dep. Manoel Castro**

**DESIGNO RELATOR SR. Dep. Edísio Pacheco**

Comissão de Justiça, em 14 de março de 2008

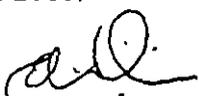
### EMENTA

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.**

### PARECER

Para conceder o Título Honorífico de Cidadão Cearense, é necessário a subscrições de dois terço dos quarenta e seis deputados, ser brasileiro ou estrangeiro e tenha prestado relevantes serviços ao Estado acompanhado dos dados biográficos, e estes requisitos foram cumpridos contemplando as exigências da Lei Ordinária nº 12 510/07. Desta forma somos de parecer **FAVORÁVEL**, valendo ressaltar que a análise desta propositura atendeu ao art. 3º da Lei citada que, além dos aspectos constitucional e jurídico, deve manifestar-se sobre o mérito.

Sala das Sessões, 14 de março de 2008.

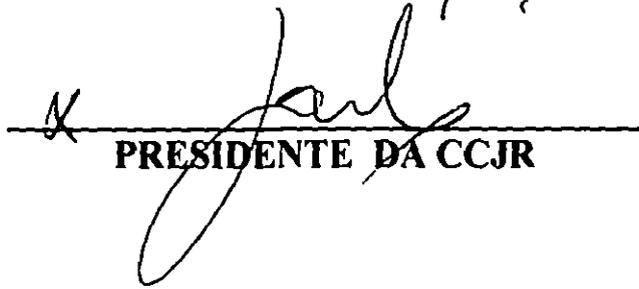
  
**DEPUTADO EDÍSIO PACHECO**  
**R E L A T O R**

**POSIÇÃO DA COMISSÃO:** APROVADO

---

---

Comissão de Justiça, em 27 de março de 2008

  
**PRESIDENTE DA CCJR**

APROVADO O PARECER

*[Signature]*  
Dep. Domingos Filho - Presidente

*[Signature]*  
Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. Francisco Góes - 2º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. José Albuquerque - 1º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Fernando Hugo - 2º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Hermínio Fagundes - 3º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Osmar Buquiti - 4º Secretário



REUNIÃO DA MESA DIRETORA  
dia 13 / 05 / 08  
*[Signature]*  
Fernanda T. Fradique A. Fontenele  
Sec. Executiva da Mesa Diretora

Nº Proj Lei 00480/07

Data de Cadastro: 09/05/08

Autoria DEPUTADO MANOEL CASTRO

Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO MINISTRO  
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA.

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr

DEP. FERNANDO HUGO como relator do processo em epígrafe.

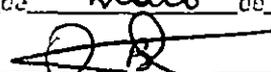
*[Handwritten signature]*  
de acordo com a  
discussão de  
Alec

Mesa Diretora, 09/05/08

*[Signature]*  
Irapuan Diniz de Aguiar Junior  
Chefe de Gabinete da Presidência



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em 15 de maio de 2008  
  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em 15 de maio de 2008  
  
1º Secretário

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 480/2008**

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Ministro João  
Batista Brito Pereira.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro João Batista Brito Pereira, brasileiro, natural de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,**  
15 de maio de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

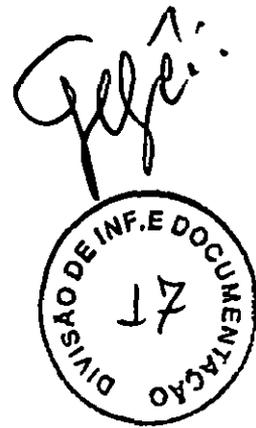
\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se como  
Lei,  
Em 11 / 06 / 2008



Lei nº 14.130, de 11.06.08



*[Handwritten signature]*  
Cid. Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO

### AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E DOIS

**Concede o Título de Cidadão Cearense ao Ministro João Batista Brito Pereira.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Cearense ao Ministro João Batista Brito Pereira, brasileiro, natural de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de maio de 2008.

- |                    |  |
|--------------------|--|
| <i>[Signature]</i> | DEP. DOMINGOS FILHO<br>PRESIDENTE            |
| <i>[Signature]</i> | DEP. GONY ARRUDA<br>1º VICE-PRESIDENTE       |
| <i>[Signature]</i> | DEP. FRANCISCO CAMINHA<br>2º VICE-PRESIDENTE |
| <i>[Signature]</i> | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE<br>1º SECRETÁRIO       |
| <i>[Signature]</i> | DEP. FERNANDO HUGO<br>2º SECRETÁRIO          |
| <i>[Signature]</i> | DEP. HERMÍNIO RESENDE<br>3º SECRETÁRIO       |
| <i>[Signature]</i> | DEP. OSMAR BAQUIT<br>4º SECRETÁRIO           |

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO  
DE LEI Nº 42 DE 15/5/18  
Suaia

LEI Nº 14.130 de 11/6/18  
PUBLICADA EM 25/6/18  
Suaia

ARQUIVE-SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 2/14/18  
Suaia